



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - Fone/Fax (0xx) 44 664 1320

## LEI Nº 015/2007

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar acordo de parcelamento de dívida indenizatória.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo para parcelamento de dívida indenizatória, decorrente do processo judicial, autos nº 038/2000 (Ação de Reparação de Danos Materiais e Morais), em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama – PR, em favor dos Srs. Deoclécio Pereira Rocha, Haroldo Coelho Rocha e Daiane Coelho Rocha.

**Parágrafo único.** A dívida, hoje, importa em R\$ 131.647,07 (cento e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

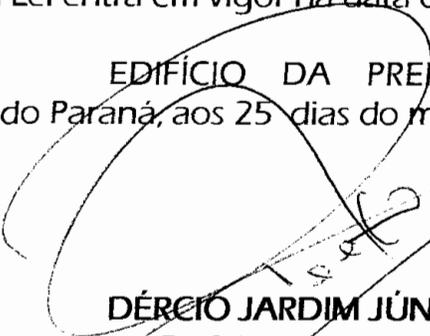
**Art. 2º.** A dívida parcelada poderá ser corrigida monetariamente e acrescida de juros, desde que respeitados os índices legais.

**Art. 3º.** O número de parcelas ficará a critério das partes pactuantes, optando-se, preferentemente, por um maior número de parcelas, de forma a onerar o menos possível o erário municipal.

**Art. 4º.** O parcelamento dependerá de pacto orçamentário apontando disponibilidade de recursos financeiros para o pronto pagamento das respectivas parcelas.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 26 de abril de 2007  
Edição N.º 7.979